



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

EDITAL Nº 170, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016
PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ORIENTADOR, SUPERVISOR E APOIO
ADMINISTRATIVO

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a seleção de **servidores do IFRO** para atuarem como bolsista no cargo de **ORIENTADOR, SUPERVISOR E APOIO ADMINISTRATIVO**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração da portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e **RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2015** - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego e **PORTARIA Nº 2.074/GR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA – IFRO, através de um processo on-line sob a gestão da Coordenação-Geral do PRONATEC/IFRO e dos Coordenadores Adjuntos dos *Campi*/IFRO. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. ORIENTADOR

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Realizar conjuntamente com a Coordenação Adjunta, Supervisor e Apoio Administrativo, a Integração dos Discentes no ambiente escolar;
- d) Orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;
- e) Informar aos pais, no caso de alunos menores, sobre a frequência e o rendimento acadêmico;
- f) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- g) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- h) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- i) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- j) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;
- k) Manter atualizado e organizado os documentos e registros do serviço de orientação;
- l) Realizar quinzenalmente, sempre que possível, junto com a orientação, visitas às salas de aula para diagnosticar o clima escolar e nas eventualidades quando se fizer necessário;
- m) Fazer a escolha do líder de sala;
- n) Orientar o líder para fazer as intervenções necessárias para a melhoria do ensino-aprendizagem e das relações interpessoais;
- o) Auxiliar nos encontros pedagógicos apresentando dados relevantes para a melhoria do ensino-aprendizagem;
- p) Auxiliar na realização do Conselho de Classe;
- q) Auxiliar na elaboração dos Editais para contratação de docentes e técnicos do Pronatec;
- r) Auxiliar na elaboração dos Projetos pedagógicos dos cursos;
- s) Auxiliar em outras atividades inerentes a gestão do Pronatec delegadas pelo coordenador-adjunto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

2.2. SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Orientar e acompanhar os professores na elaboração do planejamento pedagógico, frequência e registro de atividades do diário de classe;
- e) Garantir o cumprimento do projeto pedagógico do curso;
- f) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Manter atualizado e organizado os documentos e registros do serviço de supervisão;
- h) Realizar quinzenalmente, sempre que possível junto com o orientador, visitas às salas de aula para diagnosticar o clima escolar e nas eventualidades quando se fizer necessário;
- i) Organizar o Encontro Pedagógico Docente e os Conselhos de Classe;
- j) Solicitar o plano de ensino dos professores após transcorridos 10 dias do início das aulas;
- k) Solicitar que os professores disponibilizem em tempo hábil, material didático para análise e reprodução;
- l) Auxiliar na elaboração e adequação dos PPC's, observando os aspectos teórico-metodológico do Programa, em especial, Programa Mulheres Mil que tem metodologia própria;
- m) Orientar os docentes quanto ao sistema de avaliação, sistema de notação, metodologia e fazer as intervenções quando necessárias;
- n) Auxiliar na elaboração dos Editais para contratação de docentes e membros da equipe do Pronatec;
- o) Elaborar os horários das aulas, horários de recuperação e exame final, fixando no mural para conhecimento dos alunos, enviando cópia para toda a Equipe Pronatec;
- p) Solicitar em tempo hábil dos docentes, os editais de recuperação e exame final;
- q) Organizar as reposições de aulas e os sábados letivos;
- r) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- s) Apresentar ao coordenador adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- t) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- u) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- v) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários, exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
- w) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- x) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
- y) Orientar os professores quanto às normas de preenchimento dos formulários obrigatórios;

2.3. APOIO ADMINISTRATIVO

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1.1. ORIENTADOR

- a) Ter formação em Pedagogia/Orientação Educacional ou qualquer área de formação com especialização em orientação Educacional
- b) Só serão aceitas as inscrições de servidores técnico-administrativos com formação em Pedagogia/orientação ou que possua cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, ativo ou inativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

c) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFRO**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pela Coordenação de Gestão de Pessoas, para os candidatos lotados nos *Campus/IFRO*, onde desempenha suas atividades profissionais.

3.1.2. SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- a) Ter formação em Pedagogia/Supervisão Escolar qualquer área de formação com especialização em supervisão Escolar
- b) Só serão aceitas as inscrições de servidores técnico-administrativos com formação em Pedagogia/supervisão ou que possua cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, ativo ou inativo;
- c) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFRO**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pela Coordenação de Gestão de Pessoas, para os candidatos lotados nos *Campus/IFRO*, onde desempenha suas atividades profissionais.

3.1.3. APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

- a) Só serão aceitas as inscrições de servidores técnico-administrativos com formação em nível médio ou superior, ativo ou inativo;
- b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFRO**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pela Coordenação de Gestão de Pessoas, para os candidatos lotados nos *Campus/IFRO*, onde desempenha suas atividades profissionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 21 e 22 de novembro de 2016, através do site www.ifro.edu.br obedecendo aos critérios abaixo:

- a) Candidatos servidores do **IFRO** deverão se inscrever nas vagas, **exclusivamente**, do seu *município* de lotação ou Unidades Remotas vinculadas a eles vinculas desde que haja compatibilidade de horário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- b) Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva na função de professor no âmbito exclusivo do programa, não poderão participar desta seletiva, tendo sua respectiva inscrição, caso realizada, cancelada.
- c) Cada candidato apenas poderá se inscrever para uma única vaga ofertada.
- 4.2.** Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFRO não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.
- 4.3.** É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO;
- 4.4.** Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e automaticamente, estarão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenadoria Adjunta do Campus para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5, em até 2 dias úteis, após o dia da divulgação da classificação da seleção;
- 4.4.1.** Os candidatos que se inscreverem para Unidades Remotas deverão entregar a documentação no *Campus* do IFRO responsável pela unidade conforme tabela de vagas.
- 4.4.2.** Excepcionalmente para os candidatos cuja unidade remota esteja a uma considerada distância do campus, fica facultado o envio da documentação através do e-mail pronatec.bolsaformacao@ifro.edu.br e posterior entrega da parte física.
- 4.5.** Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:
- 4.5.1.** Originais e cópias dos documentos citados: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência;
- 4.5.2.** Os **anexos II e III** que constam no Edital, devidamente assinados;
- 4.6.** Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final;
- 4.7.** Os candidatos que NÃO apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição *on-line* e as demais solicitadas neste edital, serão considerados eliminados;
- 4.8.** Os servidores que assumem Funções Gratificadas (**FG**) no IFRO, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que assumem Cargo de Direção – **CD** não poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFRO - BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital, de acordo com a **Resolução nº 25/CONSUP/IFRO/2015** - Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação - PRONATEC .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

4.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.10. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 22 e 23 de novembro de 2016
Análise Inscrições e Resultado Classificatório	24 de novembro de 2016
Impetração de recurso	25 de novembro de 2016
Entrega dos documentos comprobatórios	a partir de 26 de novembro de 2016 conforme convocação

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.2 deste Edital;

5.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.1 deste Edital;

5.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

5.4. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5;

5.5. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 6.2 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
ORIENTADOR\SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Obrigatório - Diploma da graduação
01- Curso de capacitação na área de Didática e/ou Pedagogia	0,5 (meio ponto) para cada curso, no máximo três cursos
02-Participação em eventos ligados a área de atuação	0,5 (meio ponto) para cada evento, no máximo três eventos.
03 Tempo de serviço na área Pedagógica	0,5 (meio ponto) para cada ano completo de trabalho. (Máximo de 3 pontos)
04- Tempo de serviço no IFRO	0,5 (meio ponto) para cada ano completo trabalhado. Máximo 3 (três) pontos.
05 - Tempo de serviço dedicado ao PRONATEC, comprovado com declaração.	0,5 (meio) ponto para cada ano completo trabalhado. Máximo de 3 (três) pontos.
06- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceito a certidão ou declaração emitida há no máximo 90 dias.	1,0 (um) ponto 2,0 (dois) pontos ou 3,0 (três) pontos, respectivamente. Não acumulável, sendo pontuado a titulação maior.
APOIO ADMINISTRATIVO	Obrigatório: Certificado ensino médio 0.5(meio) ponto; Diploma de graduação 1.0(um) ponto (Pontuações não cumulativas)
01 - Tempo de serviço no IFRO	0,5 (meio) ponto para cada ano completo de trabalho, máximo 3 (três) anos
02 - Cursos de capacitação na área de: Arquivo, Almoxarifado, Tramitação e Movimentação de Processos, Gestão de Pessoas, Regime Jurídico Único e em Informática	0,5 (meio) ponto para cada curso, no máximo 3,0 (três) pontos
03 - Participação no PRONATEC, comprovado com declaração	0,5 (meio) ponto para cada ano completo no máximo 3,0 (três) pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - Maior tempo de serviço no IFRO;
 - Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.
- 7.2. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado **OFICIALMENTE** no portal do **IFRO**: www.ifro.edu.br

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo IV);
- 8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 8.3. Candidato deverá consultar, no site do **IFRO**, em dia e horário a ser definido, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;
- 9.2. Os profissionais atuantes nos cursos **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** farão jus a uma remuneração de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos), para Supervisor Pedagógico e Orientador, R\$ 18,00 (dezoito reais) para Apoio Administrativo e em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO**.
- 9.3. A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando sob a responsabilidade da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- 10.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 10.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;
- 10.3.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 10.4.** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;
- 10.5.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);
- 10.6.** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;
- 10.7.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 10.8.** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 10.9.** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

10.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

10.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção destina-se à contratação de **colaboradores** no âmbito do **PRONATEC / IFRO- BOLSA- FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

11.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Colaborador** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos *Campus* e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; *“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”*;

11.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados bem preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br>, com a **convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos *Campus* de sua inscrição e no período determinado**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- 11.6.** Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar **meios fraudulentos, meios ilícitos** ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 11.7.** Os colaboradores poderão ser alocados, para execução de qualquer atividade, no âmbito do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO que demandem um volume extra de trabalho, desde que acompanhados por outro colaborador da área;
- 11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Porto Velho, 21 de novembro de 2016

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO I – TABELA DE VAGAS OFERTADAS

CAMPUS / UNIDADE REMOTA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Campus Porto Velho Calama	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Porto Velho Calama	Orientador	01	até 20 horas
Campus Porto Velho Calama	Apoio	01	até 20 horas
Campus Porto Velho Zona Norte	Apoio	01	até 20 horas
Campus Ariquemes/Buritis	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Ariquemes/Buritis	Apoio	01	até 20 horas
Campus Jaru	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Jaru	Orientador	01	até 20 horas
Campus Jaru	Apoio	01	até 20 horas
Campus Guajará Mirim	Orientador	01	até 20 horas
Campus Colorado	Orientador	01	até 20 horas
Campus Colorado/Cabixi	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Colorado/Cerejeiras	Apoio	01	até 20 horas
Campus Colorado/Pimenteiras	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Colorado/Pimenteiras	Orientador	01	até 20 horas
Campus Colorado/Pimenteiras	Apoio	01	até 20 horas
Campus Cacoal	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Cacoal	Orientador	01	até 20 horas
Campus Cacoal	Apoio	01	até 20 horas
Campus Cacoal/Pimenta Bueno	Supervisor	01	até 20 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Campus Cacoal/Pimenta Bueno	Orientador	01	até 20 horas
Campus Cacoal/Pimenta Bueno	Apoio	01	até 20 horas
Campus Cacoal/Rolim de Moura	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Cacoal/Rolim de Moura	Orientador	01	até 20 horas
Campus Cacoal/Rolim de Moura	Apoio	01	até 20 horas
Campus Cacoal/São Miguel	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Cacoal/São Miguel	Apoio	01	até 20 horas
Campus Ji-Paraná/Novo Horizonte	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Ji-Paraná/Novo Horizonte	Apoio	01	até 20 horas
Campus Ji-Paraná/Nova Brasilândia D'Oeste	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Ji-Paraná/Nova Brasilândia D'Oeste	Apoio	01	até 20 horas
Campus Ji-Paraná/Presidente Médici	Supervisor	01	até 20 horas
Campus Ji-Paraná/Presidente Médici	Apoio	01	até 20 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do SIAPE nº _____ e portador do CPF nº _____ e RG
nº _____ me comprometo a atuar como Bolsista com o cargo de
_____ regularmente
inscrito(a) no Edital Nº 170/2016 **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa
Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar na equipe de suporte dos cursos
FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga
horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFRO –**

BOLSA FORMAÇÃO.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos
próximos processos desse Programa.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: **BOLSISTA** receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor estipulado na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, por hora de atividade profissional no mês, **em até no máximo 20 horas por semana**. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)* Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – *Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec*. Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **BOLSISTA/COLABORADOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor _____ ocupante do cargo de _____ com carga horária semanal de _____(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA, *Campus* _____, aprovado no processo de seleção, Edital nº 170/2016-PRONATEC/IFRO, possa atuar como bolsista nos cursos FIC do PRONATEC – Bolsa Formação com carga horária semanal de 20h. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Câmpus/IFRO.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação. Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ RO _____ de _____ de 2016

Assinatura: _____